



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.100, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação, visando a manutenção do ensino fundamental com recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 2016 (parcela deferida do Fundeb).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 619.064,48 (seiscentos e dezenove mil sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2017, com a classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito especial será aberto no Departamento Municipal de Educação, visando atender a Atividade 2039 – Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb 40%), no pagamento de vencimentos e vantagens fixas pessoal civil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro verificado no exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

§ 1º O superavit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2016, dos recursos recebidos à conta do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentou o Fundeb.

§ 2º O § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, estabelece que, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, não utilizados no exercício financeiro em que forem creditados (parcela deferida), poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.100, de 7 de fevereiro de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de fevereiro de 2017.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ()PL ()PLC ()PEMLOM nº 03 / 17

Protocolo na Câmara: 22.805 Data: 03/02/17

Autógrafo: 06/02/17 Data de Aprovação: 06/02/17

Publicação: Jornal A Semana Data: 11/02/17 Edição: 376

Visto do servidor responsável: Klio



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.100, de 7 de fevereiro de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	06	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.	
670	12.361.0007.2039.0000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	40%
619.064,48			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
92			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	
265	000			
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				619.064,48

ANEXO II

Fontes de Recurso		
92	00	SUPERAVIT FINANCEIRO-Ano Anterior
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		619.064,48